



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 24 de março de 2023 às 15:25, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4677949: LEI COMPLEMENTAR 87/2023**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Guarujá do Sul

MUNICÍPIO

Guarujá do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4677949>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

## **LEI COMPLEMENTAR nº 087/2023**

**Reajusta os vencimentos dos cargos que especifica e altera os Anexos I e III da Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n. 1.807, de 24 de abril de 2006 e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar trata da atualização do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, em conformidade com a Portaria n. 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério de Estado da Educação – Governo Federal.

**Art. 2º.** Nos termos do § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar n. 1.807, de 24 de abril de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n. 055, de 01 de março de 2019, e pela Lei Complementar n. 79, de 25 de março de 2022, o vencimento dos cargos de Professor I, Professor II, Professor III, Especialista em Assuntos Educacionais e Professor de Ensino Médio em Magistério fica atualizado, a título de revisão geral, em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento).

**Parágrafo Único.** Os pagamentos dos valores decorrentes dos reajustes aplicados definidos no *caput*, a partir da competência de janeiro de 2023 até a data da efetiva implantação do reajuste, serão pagos em folha complementar.

**Art. 3º.** Em decorrência do disposto nesta Lei Complementar, os Anexos II e III da Lei Complementar n. 1.807/2006 passam a vigorar conforme a redação constante nos Anexos desta Lei Complementar.

**Art. 4º.** Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, serão utilizados recursos do orçamento municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, em 24 de março de 2023.**

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO ÚNICO

### ANEXO II

#### TABELA DE VENCIMENTOS

| CARGO                                    | QTIDADE | PROVIDO | VAGA | VENCIMENTO<br>EM REAIS |
|------------------------------------------|---------|---------|------|------------------------|
| Professor I                              | 20      | 12      | 08   | R\$ 4.420,21           |
| Professor II                             | 30      | 07      | 23   | R\$ 4.420,21           |
| Professor III                            | 30      | 12      | 18   | R\$ 4.420,21           |
| Especialista em<br>Assuntos Educacionais | 01      | 01      | 0    | R\$ 4.420,21           |

### ANEXO III

#### QUADRO EM EXTINÇÃO

| CARGO                                      | ÁREA DE ATUAÇÃO                           | NIVEL | Vencimento   |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|-------|--------------|
| Professor de Ensino<br>Médio em Magistério | Educação Infantil e Ensino<br>Fundamental | I     | R\$ 4.420,21 |